



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 3.045/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Altera a Lei 2.808 de 27 de maio de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do art. 2º, inciso I e II da Lei 2.808/2014, “que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda pecuniária aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atuarem no Município de Baixo Guandu/ES”, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º A ajuda pecuniária referida no art. 1º será no valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos cinquenta reais) mensais que deverá ser utilizada da seguinte forma:

I – Moradia: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Alimentação: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições contidas na Lei N.º 2.980/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de abril de 2020.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
08 de abril de 2020.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.045/2020 de 08 de abril de 2020, que “**Altera a Lei 2.808 de 27 de maio de 2014, e dá outras providências**”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 08 de abril de 2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração